

## Brexit – Nomeação de Representante Fiscal

Na sequência do termo do período de transição de saída do Reino Unido da União Europeia a 31 de dezembro de 2020, cessou a aplicação do Direito da União nas relações entre aquele Estado e a União Europeia.

Passando, conseqüentemente, o Reino Unido a ser considerado como país terceiro, torna-se obrigatória a nomeação de representante fiscal por parte dos contribuintes singulares e coletivos com domicílio fiscal no Reino Unido.

A Autoridade Tributária Portuguesa tinha estabelecido o dia **30 de junho de 2021** como a data limite para a nomeação de representante fiscal.

Contudo, o Despacho nº 150/2021.XXII do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, veio estabelecer **30 de junho de 2022** como nova data limite para a nomeação de representante fiscal para as pessoas singulares e coletivas já registados na Base de Dados da Autoridade Tributária que possuam morada no Reino Unido e ainda não tenham efetuado esta nomeação, sem qualquer penalidade.

Para os novos registos e inícios de atividade, bem como, para as alterações de morada para o Reino Unido que venham a ocorrer, a nomeação de representante é obrigatória.

Só é aceite como representante fiscal, pessoa singular ou coletiva com domicílio fiscal em Portugal. Adicionalmente, no caso de representante fiscal para efeitos de IVA, o próprio representante terá de ser sujeito passivo de IVA.

Caso se necessite de serviços de representação fiscal pode contactar-nos através de [aris@arisfinanceiros.pt](mailto:aris@arisfinanceiros.pt) e <https://www.arisfinanceiros.pt/en/home>.

## Brexit - Appointment of Tax Representative

Following the end of the transitional period of the United Kingdom's withdrawal from the European Union on 31 December 2020, the application of EU law in the relations between that State and the EU has ceased.

As the UK is now considered a third country, it is mandatory for natural and legal taxpayers with tax residence in the UK to appoint a tax representative.

The Portuguese Tax Authority had set **30 June 2021** as the deadline for the appointment of a tax representative.

However, Order No. 150/2021.XXII of the Secretary of State for Tax Affairs has set **30 June 2022** as the new deadline for the appointment of a tax representative by individuals and companies already listed in the Portuguese Tax Authority Database with a UK address that have not yet made this appointment, without any penalty.

For new registrations and commencement of business, and for any changes of address to the UK, the appointment of a tax representative is mandatory.

Only natural or legal persons domiciled in Portugal are eligible to be appointed as tax representatives. Additionally, in the case of a tax representative for VAT purposes, the representative him/herself must be a VAT taxable person.

Should you require tax representation services, please contact us at [aris@arisfinanceiros.pt](mailto:aris@arisfinanceiros.pt) and <https://www.arisfinanceiros.pt/en/home>.